LEI Nº 013/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012

"Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº004/2012 e da outras providências.

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei nº 004/2012, de 009 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber a título de doação sem quaisquer ônus, da AÇUCAREIRA VIRGULINO DE OLIVEIRA S/A, com sede na Fazenda Canoas, s/nº, município de José Bonifácio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.024.792/0001-83, os equipamentos assim discriminados:

EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT EM REAIS	VALOR TOTAL
Incubadora para teste biológico Mini p/4 testes – Marca Cristofoli	01	250,00	250,00
Teste Biológico c/30 – Marca Cristófoli	04	300,00	1.200,00
Oxímetro Protec, Modelo 400 – marca Protec	01	3.100,00	3.100,00
Otoscópio c/5 Espéculos – marca TK	05	330,00	1.650,00
TOTAL GERALR$ 6.200,00			

Artigo 2º – Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 004/2012, de 31 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 01 de março de 2012.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA